



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ATA DA TERCEIRA SESSÃO ADMINISTRATIVA TELEPRESENCIAL, DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM, como adiante se segue:

Aos vinte e quatro dias de fevereiro de dois mil e vinte e um, às dez horas e vinte minutos, foi aberta a terceira sessão administrativa telepresencial, em ambiente eletrônico telepresencial de julgamento, por meio de Videoconferência pela plataforma Zoom, do Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo, com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Vanda Maria Ferreira Lustosa, Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto, Anne Helena Fischer Inojosa e Laerte Neves de Souza, bem como do representante do Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Senhor Procurador Rafael Gazzaneo Júnior e ainda com a presença da Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Carolina Bertrand Rodrigues Oliveira, Presidente da AMATRA XIX. Ausentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores João Leite de Arruda Alencar, Vice-Presidente, Pedro Inácio da Silva e Antônio Adrualdo Alcoforado Catão, por motivo de férias. Havendo quórum regimental, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente José Marcelo Vieira de Araújo declarou aberta a sessão. Ato contínuo, submeteu ao Colegiado a Ata da 2ª Sessão Administrativa do dia 18 de fevereiro de 2021, que foi aprovada sem ressalvas. Prosseguindo, passou o Pleno a apreciar os processos, na ordem a seguir: **2 – Aprovação da Ata da Solenidade de Posse dos Novos Dirigentes do TRT19ª, no biênio de 2020/2022. 3 – PROAD Nº 4319/2020. Interessado: Gustavo José Pimentel Sousa**, filho e pensionista de 50% da pensão do Instituidor ex-Desembargador José Abílio Neves Sousa, tendo como curadora sua mãe Tânia Maria Pimentel Sousa. **Assunto: Pedido de efeitos retroativos** à data da concessão da pensão alimentícia, da decisão do Pleno que deferiu o pedido de isenção do imposto de renda retido na fonte incidente sobre os proventos da pensão, **e a possibilidade de devolução dos impostos** de renda já retidos nos anos anteriores. **Decisão:** por unanimidade, conferir efeitos retroativos à data da concessão da pensão, qual seja, a partir do mês de abril de 2019, nos termos da alínea “a” do inciso I, do §4º, do art. 35 do Decreto nº 9.580/2018, da decisão do Pleno que deferiu o pedido de isenção do Imposto de Renda retido na fonte incidente sobre os proventos da pensão de Gustavo José Pimentel Sousa, filho e beneficiário vitalício de 50% da pensão civil instituída pelo ex-Desembargador José Abílio Neves Sousa, tendo como curadora sua mãe Tânia Maria Pimentel Sousa, datada de 2/12/2020(Doc. nº 18), e indeferir o pedido de devolução dos impostos de renda já retidos na fonte, que deverá ser formulado, pelo interessado, perante a Receita Federal do Brasil, em face do disposto no §1º, do art. 20, da Instrução Normativa RFB n. 1.717, de 17 de julho de 2017, nos termos do PARECER TRT19/SJA Nº 273/2020, da Secretaria Jurídico-Administrativa da Presidência, datado de 7/12/2020 e ainda conforme a CERTIDÃO Nº 3/2021/SMA, da Seção de Magistrados, datada de 4/2/21(DOC. Nº 23). **4 – PROAD Nº 956/2019. Assunto:** Minuta de resolução que altera a Resolução n. 166, de 8 de maio de 2019, que dispõe sobre a Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região. **Decisão:** por unanimidade, aprovar a minuta de resolução que altera a Resolução n. 166, de 8 de maio de 2019, que dispõe sobre a Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região. Lavre-se a respectiva resolução. RESOLUÇÃO Nº 204, de 24 de fevereiro de 2021. Altera a Resolução n. 166, de 8 de maio de 2019, que dispõe sobre a Política de Governança



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região. O EGRÉGIO PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, em sua 3ª Sessão Administrativa extraordinária telepresencial, realizada no dia vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte e um, às dez horas, em ambiente eletrônico telepresencial de julgamento, por meio de videoconferência, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo, com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Vanda Maria Ferreira Lustosa, Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto, Anne Helena Fischer Inojosa e Laerte Neves de Souza, bem como do representante do Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Senhor Procurador Rafael Gazzaneo Júnior, consignadas as ausências dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores João Leite de Arruda Alencar, Vice-Presidente, Pedro Inácio da Silva e Antônio Adrualdo Alcoforado Catão, por motivo de férias, no uso de suas atribuições legais e regimentais; CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ n. 370, de 28 de janeiro de 2021, que estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD); CONSIDERANDO a legitimidade da Presidência em indicar outros integrantes ao Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação do TRT19; CONSIDERANDO o teor do Proad. nº 956/2019 e o decidido pelo Tribunal Pleno em Sessão Administrativa realizada no dia 24/02/2021, R E S O L V E. Art. 1º. Alterar a redação do artigo 1º da Resolução TRT19 n. 166, de 08 de maio de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º. A Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (PGTIC) do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região será disciplinada nos termos da presente Resolução, e em conformidade com o disposto na Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD).” Art. 2º. Alterar a redação do caput do artigo 11 da Resolução TRT19 n. 166, de 08 de maio de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 11. O Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação do TRT19 (CGTIC) estará subordinado à Presidência do TRT da 19ª Região e será composto pelos seguintes membros: I – um Magistrado, que o coordenará, indicado pela Presidência do TRT da 19ª Região; II – um Diretor de Secretaria de Vara do Trabalho, indicado pela Presidência do TRT da 19ª Região; III – o Secretário-Geral da Presidência; IV – o Diretor-Geral; V – o Secretário Judiciário; VI – o Secretário da Corregedoria Regional; VII – o Secretário de Gestão Estratégica; VIII – o Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações.” Art. 3º. Republicar-se a Resolução Administrativa nº 166, de 08 de maio de 2019, consolidando as alterações promovidas por este Ato. Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se no DEJT e no BI. Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2021. **JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO**, Desembargador Presidente do TRT da 19ª Região. **5 – PROAD Nº 526/2021. Assunto:** Minuta de resolução para alteração da Resolução Administrativa TRT19 nº 3/2014 que dispõe sobre o Programa de Assistência Pré-escolar no âmbito deste Regional. **Decisão:** por unanimidade, aprovar a minuta de resolução que altera a Resolução Administrativa TRT19 nº 3/2014 que dispõe sobre o Programa de Assistência Pré-escolar no âmbito deste Regional, nos termos do Parecer TRT19/SJA nº 025/2021, da Secretaria Jurídico Administrativa da Presidência, datado de 18/2/2021. Lavre-se a respectiva resolução. RESOLUÇÃO Nº 205, de 24 de fevereiro de 2021. Altera a Resolução Administrativa N. 03/2014, que uniformiza o Programa de Assistência Pré-Escolar no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região. O EGRÉGIO PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, em sua 3ª Sessão Administrativa extraordinária telepresencial, realizada no dia vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte e um, às dez horas, em



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ambiente eletrônico telepresencial de julgamento, por meio de videoconferência, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo, com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Vanda Maria Ferreira Lustosa, Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto, Anne Helena Fischer Inojosa e Laerte Neves de Souza, bem como do representante do Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Senhor Procurador Rafael Gazzaneo Júnior, consignadas as ausências dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores João Leite de Arruda Alencar, Vice-Presidente, Pedro Inácio da Silva e Antônio Adrualdo Alcoforado Catão, por motivo de férias, no uso de suas atribuições legais e regimentais; Considerando a edição do Ato Conjunto TST.CSJT.GP Nº 1, de 27 de janeiro de 2021, que revoga o inciso III, do art. 14 do ATO CONJUNTO TST.CSJT Nº 3, de 1º de março de 2013; Considerando o teor do Proad. nº 526/2021, RESOLVE: Art. 1º - Fica revogado o inciso III, do art. 14 da Resolução Administrativa N.3, de 24 de fevereiro de 2014. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Republicue-se a Resolução Administrativa nº 03, de 24 de fevereiro de 2014, consolidando as alterações promovidas por esta Resolução. Publique-se no D.E.J.T. e no B.I. Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2021. **JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO**, Desembargador Presidente do TRT da 19ª Região. **6 – PROAD Nº 425/2021. Assunto:** Minuta de Resolução que regulamenta, no âmbito deste Regional, procedimentos relativos à alienação judicial por meio de leiloeiro e corretor, bem como o leilão eletrônico, na forma disposta no Código de Processo Civil. **Decisão:** por unanimidade, converter o julgamento em diligência para que a Secretaria Jurídico-Administrativa emita o competente parecer. **7 – PROAD Nº 611/2021. Interessado: ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO**, Desembargadora deste Regional. **Assunto:** Adiamento das férias relativas ao 1º/2021, de 1º a 31.3.2021 para gozo de 24.5 a 22.6.2021, com a conversão em abono pecuniário dos 10 primeiros dias, ou seja, de 24.5 a 2.6.2021. **Decisão:** preliminarmente, por unanimidade, nos termos do art. 65, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, incluir o presente processo em pauta para julgamento; e em continuidade, por unanimidade, deferir, em caráter excepcional, o pedido da Exma. Sra. Desembargadora ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO, de adiamento das férias relativas ao 1º/2021, de 1º a 31.3.2021 para gozo de 24.5 a 22.6.2021, com a conversão em abono pecuniário dos 10 primeiros dias, ou seja, de 24.5 a 2.6.2021, conforme informação da Seção de Magistrados datada de 18/2/2021. A Excelentíssima Senhora Desembargadora ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO não participou do presente julgamento, em razão de sua manifestação de impedimento. **8 – PROAD Nº 5591/2018. Interessado: SÉRGIO ROBERTO DE MELLO QUEIROZ**, Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Arapiraca. **Assunto:** Pedido de migração de regime previdenciário. **Decisão:** preliminarmente, por unanimidade, nos termos do art. 65, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, incluir o presente processo em pauta para julgamento; e em continuidade, por unanimidade: a) pela homologação dos cálculos apresentados pela Seção de Magistrados no documento 7; b) nos termos do art. 3º da Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, pela emissão de declaração contendo o valor do Benefício Especial no momento da opção; c) emitida a declaração e cientificado o Magistrado da decisão, deve ser publicado o ato, com o respectivo registro nos assentamentos funcionais, conforme informação da Seção de Magistrados datada de 11/2/2021, e ainda, nos termos do Parecer TRT19/SJA Nº 026/2021 da Secretaria Jurídico- Administrativa da Presidência, datado de 18/2/2021. Não havendo mais processos, a sessão administrativa telepresencial foi finalizada às dez horas e cinquenta minutos, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim

_____ Raphaela Cintya Matos Carvalho, Secretária do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Tribunal Pleno e pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, _____ José
Marcelo Vieira de Araújo.